



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 20122017/001-DL.

Chamada Pública n.º 20122017/001-DL para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de sua prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Transamazônica Km 01 s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, durante o ano de 2018, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA o interessado que pertencer a Agricultura Familiar / Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n.º 11.947/2009.

2.2 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

3.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 27 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, no horário de 08h as 14h, na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

3.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 3.1 deste Edital, os interessados que se enquadrarem no Item 2. , deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Projeto de venda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20122017/001-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20122017/001-DL

PROPONENTE: NOME COMPLETO

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia Xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

3.4. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

3.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo(FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Período de divulgação da chamada pública	20 dias		IOEPA, Jornal Amazonia, Radio e Televisão.
Recebimento da documentação	27 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.	Das 8:00 as 14:00hs.	Secretaria municipal de agricultura. End: av marechal rondon –s/nº - antiga CEPLAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

Sessão pública para divulgação do resultado	15/01/2018	09:30h as 17:00h	Barracão da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDAS. End: 5ª rua, cidade alta, entre João Pessoa e Lauro Sodré.
---	------------	------------------	---

5- FONTE DE RECURSO

5.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2018**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

- 12.306.0251.2.037 Programa de Alimentação Escolar – PNAE
- 12.306.0251.2.038 Programa do PNAE – Indígena
- 12.306.0251.2.039 Manutenção do PNAE – Integral / Mais Educação
- 12.306.0252.2.041 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRE – ESCOLA
- 12.306.0252.2.042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEC / CRECHE
- 12.306.0253.2.043 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PEJA
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A Administração nomeará uma comissão para conduzir os trabalhos de Chamada Pública, a qual iniciará seus trabalhos com a publicação da Chamada Pública, tendo a seguinte constituição:

- a) 01 representante da Diretoria de Compras / Setor de Licitação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

6.2 A Comissão Julgadora será nomeada com fins específicos para trabalhar nesta Chamada Pública, extinguindo-se suas atribuições com as assinaturas de todos os contratos entre a Administração e os representantes da agricultura familiar.

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de vendas;
- b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;
- d) divulgar o resultado do processo;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme dia, hora e local citado no Item 3 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter a avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

9.1 – ENVELOPE Nº 001

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURIDICA;

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal com a Seguridade Social – INSS e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Cópia de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;

O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) cópia de conta corrente em banco
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.2 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

9.2.1 No envelope nº 02 os fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda, conforme modelo constante no Termo de Referência-Anexo I da Chamada Pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

9.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 15 de janeiro de 2017 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

9.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

9.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

9.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO .

7.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do **Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS(PAUTA); MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS e PLANILHA QUANTATIVA, DESCRITIVA E FINANCEIRA DE REFERENCIA(VALOR MÉDIO); DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL).**

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8.3 O preço para aquisição dos gêneros alimentícios serão definidos pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local e estarão contando na Chamada Pública.

8.4 O preço de aquisição deverá ser o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados locais, priorizando a feira do Agricultor Familiar, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto.

8.5 Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido até 30% em relação ao preço convencional, conforme a Lei nº 12.512 de 14/10/2011.

8.6 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

8.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP **jurídica x R\$ 20.000,00**.

8.8 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço descrito abaixo, no horário de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, End: Av. Marechal Rondon, s/nº - Antiga CEPLAC e na **DIRETORIA DE COMPRAS**, End. Rodovia Transamazônica, s/n, Bairro Bela Vista, anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba.

9.2 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS(PAUTA); MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS e PLANILHA QUANTITATIVA, DESCRITIVA E FINANCEIRA DE REFERENCIA(VALOR MÉDIO); DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL);

- ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.

- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação municipal e estadual, em jornais e meios de comunicação local como Rádio Comunitária, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar, e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

Itaituba /PA, 27 de dezembro de 2017.

Mauane Bárbara Anis da Silva
CRN 1428/17